



APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.222/2022, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que estabelece normas a serem adotadas até 31 de dezembro de 2026, com vistas à recuperação das perdas educacionais decorrentes da pandemia de COVID-19.

Conforme as pesquisas de economistas do Núcleo Ciência pela Gestão Educacional do Insper e do Instituto Unibanco, os déficits educacionais decorrentes da pandemia são alarmantes, desencadeando uma grande perda na qualidade do ensino e a defasagem de conteúdo, causando um impacto negativo no futuro desses jovens estudantes, a uma redução coletiva de 700 bilhões de reais na renda do trabalho futuro de nossos estudantes, caso não haja uma recuperação nesta realidade pós pandemia. Faz-se de extrema necessidade uma ação compensadora com estratégias para reverter a atual situação, a fim de não comprometer o futuro de nossas crianças.

Em pesquisa realizada pelo Data Folha e Itaú Social, foi constatado que apenas 39% dos estudantes estão matriculados em escolas que oferecem aulas de reforço com uma variável de entre 43% para casos de altos níveis socioeconômico contra 33% dos níveis socioeconômicos mais desfavorecidos. Desta forma, os déficits pós pandemia não estão sendo tratados de forma correlata por todas as redes de ensino, algumas sem ao menos disponibilizar aulas de reforço para seus alunos.

O objetivo do Projeto de Lei n.º 2.222/2022 é ofertar de forma efetiva atividades de reforço nas escolas, pois a dada falta de atenção que esse tema está recebendo, é necessário estabelecer uma lei nacional com medidas eficazes para recuperação emergencial de forma igualitária, para que o direito seja preservando entre todos estudantes, evitando o aumento das desigualdades educacionais. Construindo e adaptando estratégias funcionais na educação brasileira e sua realidade, com um novo olhar para o futuro de oportunidades a todos.

Diante do exposto,

cris



Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.222/2022, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que estabelece normas a serem adotadas até 31 de dezembro de 2026, com vistas à recuperação das perdas educacionais decorrentes da pandemia de COVID-19, dando-se ciência desta deliberação ao autor do projeto e ao Presidente do Senado.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2022.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
Quézia de Lucca